



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 4.085/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.826/2023 de 13 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1085-18.122.8500.2.050	3.1.90.11.01.150000	Ordinário	20	170.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				170.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, e serão anulados dos orçamentos do **FMMADS** e da **Prefeitura**, a saber:

Anulado na PMC – Prefeitura Municipal

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1035-15.452.3503.1.006	4.4.90.51.150000	Ordinário	406	10.000,00
1035-15.452.3503.1.006	4.4.90.52.150000	Ordinário	408	5.000,00
1045-26.122.4502.2.038	4.4.90.52.150000	Ordinário	460	5.000,00
1045-26.782.4501.1.011	4.4.90.51.150000	Ordinário	462	5.000,00
1045-26.782.4501.1.011	4.4.90.52.170000	Ordinário	467	19.000,00
ANULADO na PMC				44.000,00

Anulado no FMMADS – Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1085-17.512.8501.1.017	4.4.90.51.170400	Royalties	04	111.000,00
1085-18.512.8501.1.017	4.4.90.52.170400	Royalties	08	5.000,00
1085-18.122.8500.2.050	3.3.90.30.15000001	ICMS Verde	31	10.000,00
ANULADO no FMMADS				126.000,00
TOTAL ANULADO				170.000,00



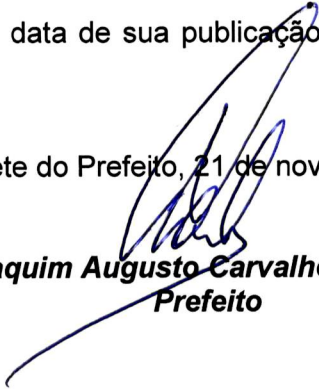
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Planejamento

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º - Atendendo o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Lei acima referida, cópia deste Decreto deverá ser encaminhada à **Câmara Municipal** para conhecimento.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2023.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito